

lei n° 7848 de 12-12-95
D.O.M. n° 10756 de 20-12-95



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 08 / 95

PROJETO DE LEI N° 314 / 95

ASSUNTO Senador - Régis Benevides

Substitui o dia do cronista espor-
tivo no município de Fortaleza

LEI N° 7848 DE 12 / 12 / 95

DIOM N° 10756 DE 20 / 12 / 95

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 23 / 10 / 2000

Regis Benevides
FUNCIONÁRIO



Lei: 078481995
Projeto: 03141995
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: DIA CRONISTA ESPORTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

LEI Nº 7848

12 DE dezembro DE 1995

Institui o Dia do Cronista Esportivo no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

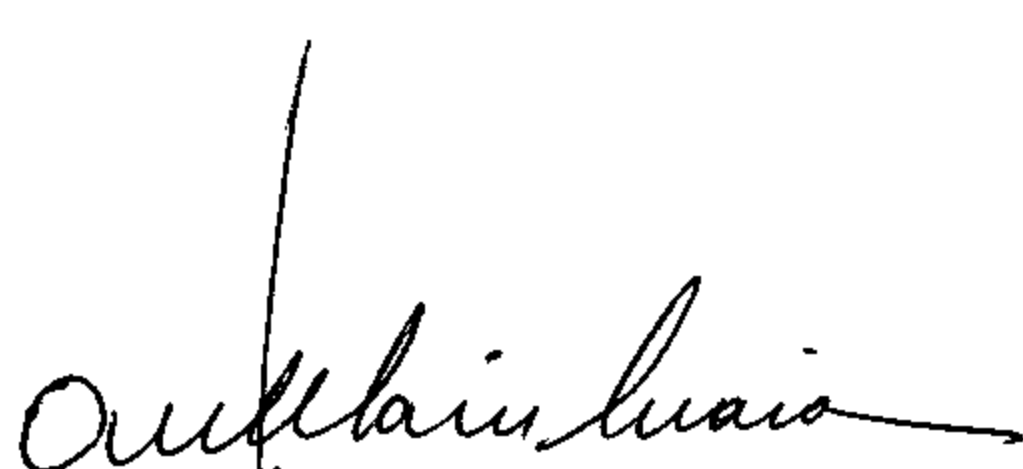
Art. 1º - Fica instituído o Dia do Cronista Esportivo no município de Fortaleza.

Art. 2º - O Chefe do Executivo consultará os cronistas esportivos para determinar o dia que deverá ser oficializada a data prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

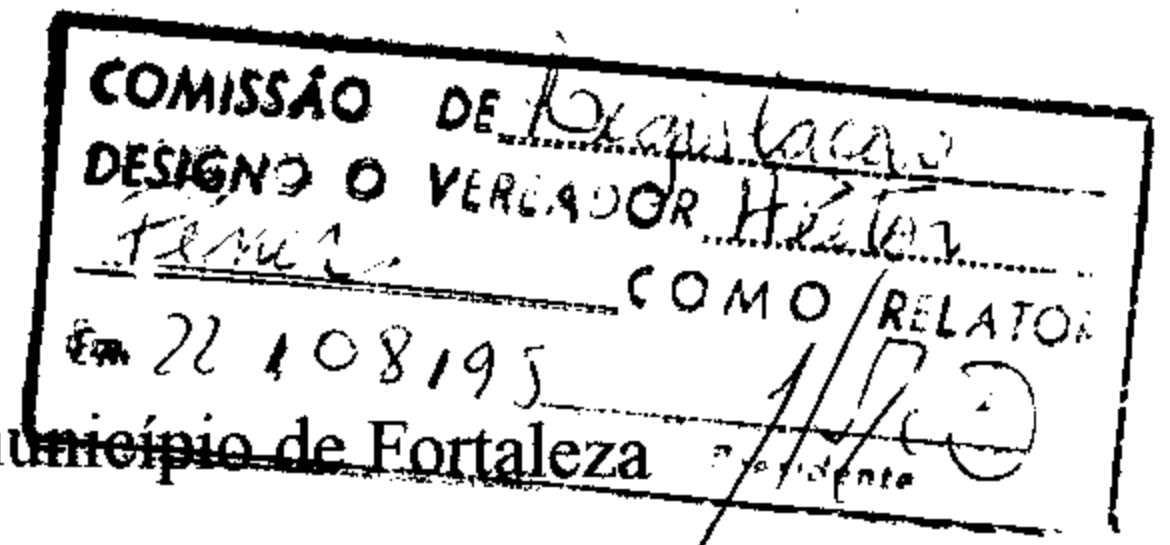
PALÁCIO DA CIDADE, EM 12 DE dezembro DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

Presidente

Projeto de Lei nº 334 / 95

Institui o "DIA DO CRONISTA ESPORTIVO" no município de Fortaleza



A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Artigo 1º- Fica instituído o "Dia do Cronista Esportivo" no município de Fortaleza.

Artigo 2º- O Chefe do Executivo consultará os cronistas esportivos para determinar o dia que deverá ser oficializada a data prevista no artigo 1º.

Artigo 3º- O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES , EM 12 DE AGOSTO DE 1995

Vereador Régis Benevides

JUSTIFICATIVA:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
10.11.1995
Presidente

A presente proposutura tem por objetivo homenagear os cronistas esportivos.

VEREADOR RÉGIS BENEVIDES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonio Bezerra, Nº 280
Cep 60160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
16.11.1995
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
16.11.1995
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em 1/11/95
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A ORDEM DO DIA

101 11 1995

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 314/95

PARECER 254 / 95

O Vereador Rêgis Benevides apresenta projeto de lei acima epigrafado, no sentido de instituir o DIA DO CRONISTA ESPORTIVO, competindo ao Chefe do Executivo fixar a data, após consultar previamente os cronistas esportivos, bem como inseri-lo no Calendário Oficial de Eventos do Município..

Considero da mais feliz e oportuna a homenagem que se pode conferir a essa classe tão respeitada pelos desportistas de nossa terra, mormente porque leva-nos aos nossos lares fortes emoções do esporte, razão pela qual sou plenamente favorável à aprovação da matéria pelo plenário desta Casa.

Este é o meu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de novembro de 1995.

Rêgis Benevides Relator João Nogueira - COMMA

119

Solange Feitosa



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

A ORDEM DO DIA

22 / 11 / 1995

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 314/95.

Institui o Dia do Cronista Esportivo no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Cronista Esportivo no município de Fortaleza.

Art. 2º - O Chefe do Executivo consultará os cronistas esportivos para determinar o dia que deverá ser oficializada a data prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de novembro de 1995.

APROVADO
EM 22 / 11 / 1995

Presidente

Presidente

[Handwritten signatures and names on a lined background]
Stalmeir



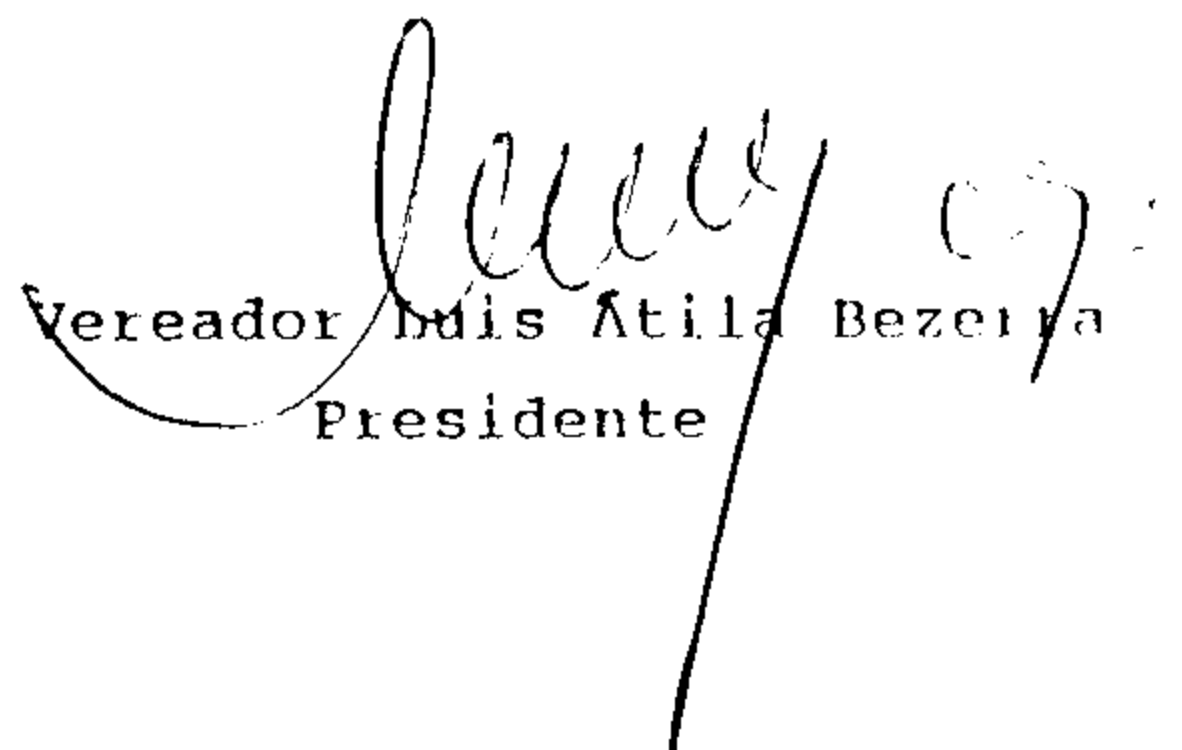
CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Ofício nº 2614 /95.

Fortaleza, 23 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÉGIS BENEVIDES** que "INSTITUI O DIA DO CRONISTA ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA".


Vereador Luis Átila Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Elbano Cambráia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta